



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 041/2025**

**PROCESSO Nº 11319/2025**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.410/0001-88, com Prefeitura sediada na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, na cidade de Linhares/ES, CEP: 29.900-192 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES**, Inscrição no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 com sede na Avenida **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhor **ALEXANDRE MARIM VIEIRA**, e de outro lado a empresa **NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.561.319/0001-75, com sede na Rua Santa Albertina, 487 – G. 02, Santa Rosa Ipês, Piracicaba, CEP: 13414-316, neste ato representado legalmente pelo Sr. **PAULO BUSATO**, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico FMS nº 041/2025, Processo nº 11319/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de material permanente (câmaras refrigeradoras científicas para conservação de medicamentos termolábeis), destinadas a atender o Departamento de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica Municipal), nos lotes 1 e 2, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº 41/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 011319/2025**, conforme relação anexa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 203/2025

Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Movear, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

Inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 Site: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



34.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606, de 27 de dezembro de 2023.

34.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art. 131 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

34.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art. 132 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

34.4. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

34.5. A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 203/2025

Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Moveelar, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

Inscrito no CNPJ sob nº 10.414.835/0001-41 Site: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é **de 01 (um) ano**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 11319/2025 – Pregão Eletrônico FMS nº 041/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), 29 de setembro de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ALEXANDRE MARIM VIEIRA  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**NOVA INSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**  
PAULO BUSATO  
**FORNECEDOR**





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

|               |         |
|---------------|---------|
|               |         |
| FL            | RUBRICA |
| DEPTº COMPRAS |         |

ANEXO - ITEM(S) DO CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

Processo: 011319 / 2025

Termo Nº 000203/2025

Empresa: NOVAINSTRUMENTS EQUIP. PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 12.561.319/0001-75

Endereço: RUA SANTA ALBERTINA, 487 - SANTA ROSA IPES - PIRACICABA - SP - CEP: 13414316

| Item | Lote | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário    | Valor Total |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|-------------|-------------|
| 001  | 001  | REFRIGERADOR VERTICAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 1000 A 1200 LITROS. equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica, com capacidade para armazenamento mínimo de 1000 litros a 1200 litros; câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; faixa de trabalho de 2°c a 8°c; temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°c (set point); gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; 2 portas de vidro triplo com tecnologia anti embaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; fabricado com no mínimo 05 prateleiras (prateleiras tipo grelha) removíveis e ajustáveis com trava de segurança lateral, em aço inoxidável para longa vida útil; difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; sistema de refrigeração por compressor hermético ac de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado, sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em lcd; tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de mínima e máxima como padrão anvisa; ícones de sinalização no painel frontal com alarmes sonoros e visuais; identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal e de fácil entendimento;; apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um | UND     |       | 1          | 29.499,9900 | 29.499,99   |

Usuário: MARCILEN DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO

Usuário: MARCILEN DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

|               |         |
|---------------|---------|
|               |         |
| FL            | RUBRICA |
| DEPTº COMPRAS |         |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>alarme estiver acionado; memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; sistema de alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel lcd, não correndo o risco de perder dados do produto; senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes a eventos em tempo real; exportação de dados da memória interna por pen drive através de porta usb no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; dados criptografados de memória, incluso software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em pdf com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão anvisa; relatório gráfico das temperaturas detalhadas; sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa sem alterar a temperatura da câmara interna, com registro do procedimento nos relatórios. luz interna temporizada em led, programável no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; alarme de porta aberta programável; alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta ou baixa) programável, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel lcd, programável pelo usuário, botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga), tensão 127 v - 50hz; equipamento com registro na anvisa e iso 13485 para equipamentos médicos. sistema de comando com display único lcd com memória interna localizado na parte superior frontal com fundo iluminado multi sensores, apresenta simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima e descrição de alarmes e eventos. memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 01 ano. saída usb para exportação de relatórios por pen drive com resumo do período, histórico de temperaturas, eventos ocorridos como: queda de energia, abertura e fechamento da porta, datas, horas, entre outros. porta de vidro tipo "no fog" possuindo camadas de vidro intercaladas, para garantir o isolamento térmico e permitir a visualização do conteúdo interno sem perder rendimento ou diminuir a qualidade do produto armazenado, possuir sistema que realize ligação telefônica automática para no mínimo 03 números telefônicos pré programados em caso de falta de energia e/ou variação para mais ou para menos dos parâmetros de temperatura. possuir sistema autônomo de segurança nas emergências de no mínimo de 24 horas, sendo capaz de manter seu funcionamento na falta de energia elétrica. alimentado por baterias seladas e conversor de energia que manterá o equipamento trabalhando na temperatura</p> |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Usuário: MARCILEN DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO

Usuário: MARCILEN DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

|               |         |
|---------------|---------|
|               |         |
| FL            | RUBRICA |
| DEPTº COMPRAS |         |

|     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |             |           |  |
|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-------------|-----------|--|
|     |     | programada por até 24 horas. possui um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica, conforme resolução-rdc nº 304, de 17/09/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |             |           |  |
| 002 | 002 | <p>REFRIGERADOR VERTICAL COM CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE 500 A 900 LITROS.</p> <p>equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica, com capacidade para armazenamento mínimo de 500 litros a 900 litros; câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; faixa de trabalho de 2°c a 8°c; temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°c (set point); gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; 1 porta de vidro triplo com tecnologia anti embaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; fabricado com no mínimo 05 prateleiras (prateleiras tipo grelha) removíveis e ajustáveis com trava de segurança lateral, em aço inoxidável para longa vida útil; difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; sistema de refrigeração por compressor hermético ac de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em lcd; tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de mínima e máxima como padrão anvisa; ícones de sinalização no painel frontal com alarmes sonoros e visuais; identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal e de fácil entendimento; apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; sistema de alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel lcd, não correndo o risco de perder dados do produto; senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes a eventos em tempo real; exportação de dados da memória interna por pen drive através de porta usb no painel frontal permitindo</p> | UND | 2 | 16.999,9900 | 33.999,98 |  |

Usuário: MARCILEN DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO

Usuário: MARCILEN DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

|                      |                |
|----------------------|----------------|
|                      |                |
| <b>FL</b>            | <b>RUBRICA</b> |
| <b>DEPTº COMPRAS</b> |                |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>rastreadabilidade das informações; dados criptografados de memória, incluso software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em pdf com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão anvisa; relatório gráfico das temperaturas detalhadas; sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa sem alterar a temperatura da câmara interna, com registro do procedimento nos relatórios. luz interna temporizada em led, programável no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; alarme de porta aberta programável; alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta ou baixa) programável, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel lcd, programável pelo usuário, botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). tensão 127 v - 50hz; equipamento com registro na anvisa e iso 13485 para equipamentos médicos. sistema de comando com display único lcd com memória interna localizado na parte superior frontal com fundo iluminado multi sensores. apresenta simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima e descrição de alarmes e eventos. memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 01 ano. saída usb para exportação de relatórios por pen drive com resumo do período, histórico de temperaturas, eventos ocorridos como: queda de energia, abertura e fechamento da porta, datas, horas, entre outros. porta de vidro tipo "no fog" possuindo camadas de vidro intercaladas, para garantir o isolamento térmico e permitir a visualização do conteúdo interno sem perder rendimento ou diminuir a qualidade do produto armazenado. possuir sistema que realize ligação telefônica automática para no mínimo 03 números telefônicos pré programados em caso de falta de energia e/ou variação para mais ou para menos dos parâmetros de temperatura. possuir sistema autônomo de segurança nas emergências de no mínimo de 24 horas, sendo capaz de manter seu funcionamento na falta de energia elétrica. alimentado por baterias seladas e conversor de energia que manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 24 horas. possui um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica. conforme resolução-rdc nº 304, de 17/09/2019.</p> |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

|               |         |
|---------------|---------|
|               |         |
| FL            | RUBRICA |
| DEPTº COMPRAS |         |

63.499,97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ALEXANDRE MARIM VIEIRA  
ORGÃO GERENCIADOR

NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA  
PAULO BUSATO  
FORNECEDOR



